



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 19 / 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTES COM A CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE 70.784,28 (SETENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS), NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal.

O Senhor **Marcos Vinicius Franqueira Garcia**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual vigente, bem como proceder com a criação de dotação orçamentária e a consequente abertura de **Crédito Especial** no valor de R\$ 70.784,28 (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos), observado o disposto no inciso II, do art. 41, e art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.15.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.392.0017.2034 – Lei Aldir Blanc	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 – Federal	R\$3.325,00

APROVADO

Lavrinhas, 23/05/2025


Presidente

06 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
03 Ausência

APROVADO

Lavrinhas, 23/05/2025


Presidente

06 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
03 Ausência



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



02.15.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.392.0017.2034 – Lei Aldir Blanc	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 – Federal	R\$67.459,28
Total				R\$ 70.784,28

Art. 2º Os **Créditos Especiais** serão cobertos por recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavrinhas, 16 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS
FRANQUEIRA
GARCIA:41736305816

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA
GARCIA:41736305816
Dados: 2025.05.21 12:02:23 -03'00'

Marcos Vinicius Franqueira Garcia

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

A presente proposta de Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a execução de recursos financeiros remanescentes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), destinados ao setor cultural.

A abertura de crédito especial depende de autorização legislativa e indicação de fonte de recursos. Neste caso, os recursos em questão têm origem nos saldos não utilizados de repasses federais vinculados à Lei Aldir Blanc.

A reprogramação e o uso desses recursos exigem a devida inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a garantir respaldo legal e orçamentário à sua execução.

Trata-se, portanto, de medida necessária para que os recursos disponíveis possam ser efetivamente aplicados em ações de apoio ao setor cultural, especialmente em projetos de fomento, formação, circulação e valorização da produção artística local.

Dessa forma, a abertura do crédito especial ora proposta está devidamente amparada e cumpre os requisitos legais exigidos, não gerando impacto adicional aos cofres públicos, uma vez que se trata da utilização de saldo existente e vinculado a finalidade específica.

Assim, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que permitirá a continuidade das políticas públicas de incentivo à cultura, por meio da efetiva execução dos recursos federais já transferidos e ainda não utilizados, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento do setor cultural.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



Diante do exposto, e contando com o apoio de Vossas Excelências para votação da matéria em **regime de urgência**, subscrevemos com apreço.

Lavrinhas, 16 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS
FRANQUEIRA

GARCIA:41736305816

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA
GARCIA:41736305816

Dados: 2025.05.21 12:01:58 -03'00'

Marcos Vinicius Franqueira Garcia

Prefeito Municipal